



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1904/2017.

Dispõe sobre a contratação emergencial de motorista escolar, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente três motoristas escolar, com curso de transporte escolar.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.342,18 (um mil trezentos e quarenta dois reais com dezoito centavos), sendo R\$1.226,53 de salário e R\$115,65 de insalubridade.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, férias proporcionais ou décimo terceiro salário.

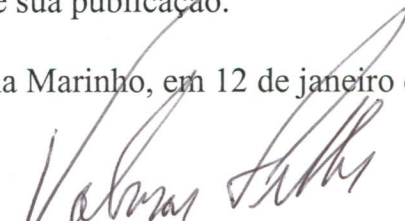
§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.


Art. 2º. A contratação, pelo período de seis meses, prorrogáveis por até mais seis meses e será precedida de seleção pública.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 12 de janeiro de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete